



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/21, para a contratação da **Banda New York** para atração principal da 2º FESTFRANGO de Barra do Jacaré PR no dia 04 de agosto de 2024.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

Rodrigo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 24 de junho de 2024.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	<i>Secretaria Municipal de Cultura e Esporte</i>
Responsável pela demanda	<i>Rodrigo Aguiar</i>
E-mail	<i>cultura@barradojacare.pr.gov.br</i>
Telefone	<i>43 35371212</i>

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de contratação de Banda Show Santa Esmeralda.

Banda para atração principal do evento 2º FESTFRANGO 2024, trazendo assim o enriquecimento no evento preposicionado a toda população e região tratando se de uma apresentação de nível regional, dando ênfase para não só a cultura mais sim para toda população e região, fomentando o comercio local e proporcionando momentos de entretenimento e diversão. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade visando que o artista é reconhecido regionalmente, Banda renomada e reconhecido pela crítica especializada, mais de 30 anos em todo norte Pioneiro e estados vizinhos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de Banda New York, para 2º FESTFRANGO de Barra do Jacaré, show com no mínimo 3:30 horas de apresentação iniciando aproximadamente as 20:30 horas do dia 04 de agosto de 2024, hospedagem, alimentação, transporte e serviços de camarim por conta da contratada.	<i>Unidade</i>	<i>01</i>



04

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é justificada pela necessidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com a abertura da 2º FESTFRANGO de Barra do Jacaré, que acontecerá no dia 03 e 04 de agosto de 2024, Show em Praça Pública, hospedagem, alimentação, transporte serviços de camarim por conta da CONTRATADA.

Objetivo maior a ser alcançado é atração principal da 2º FESTFRANGO, proporcionando a toda população local e regional, um momento único e prazeroso com um evento que tem por objetivo a se tornar tradição, evento para entrar no calendário e patrimônio Cultural imaterial em nosso Município.

Considerando assim a contratação da Banda New York, a atração principal da 2º FESTFRANGO de Barra do Jacaré, trazendo assim o enriquecimento no evento preposicionado a toda população e região, tratando se de uma apresentação regional, dando ênfase para não só a cultura mais sim para toda produção de aves do Município, fomentando o comercio local e proporcionando momentos de diversão e entretenimento. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade visando que a Banda é Regionalmente reconhecido pela crítica especializada, Banda com mais de 30 anos no mercado.



06 8

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*

- 1.1. A contratação se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com o evento 2º FestFrango de Barra do Jacaré PR, que acontecerá nos dias 03 e 04 de agosto de 2024, Show em Praça Pública, hospedagem, alimentação, transporte serviços de camarim por conta da CONTRATADA.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1.
- 2.2. No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Show em praça pública com no mínimo 3:30 horas de duração, início e término aproximadamente as 20:30 as 00:00 horas para atração principal do evento FESTFRANGO, no dia 04 de agosto de 2024.
- 3.2. Além dos requisitos técnicos, a contratação deve contemplar critérios e práticas de sustentabilidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Foram analisado os seguintes cenários para a contratação.
- 4.2. Foram pesquisados com algumas Banda Show e a possibilidade de show nessa data com a Banda New York nos proporcionou um valor acessível e com agenda livre a data mencionada acima.
- 4.3. Assim decidimos pela contratação na modalidade Inexigibilidade de licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO*

- 5.1. **Estimativa das quantidades a serem contratadas:** A estimativa das quantidades de show a serem contratados foi elaborada conforme necessidade da Secretaria.

Memórias de cálculo: A estimativa das quantidades foi obtida por se tratar de apenas um show para encerramento do festival.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

079

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA*

6.1. Tabela estimativa do valor da contratação:

N°	Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário Referencial	Valor Total
01	Show em Praça Publica com Banda Show New York com no mínimo 2:30 horas de duração no dia 04 de agosto de 2024, despesas de transporte, alimentação, hospedagem hidratação, camarim por conta da Banda, show com início para apresentação aproximadamente 20:30 horas	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste na contratação de Banda Show, para atração Principal da 2º FESTFRANGO de Barra do Jacaré, trazendo assim o enriquecimento no evento preposicionado a toda população e região tratando se de uma apresentação de nível regional, dando ênfase para não só a cultura mais sim uma valorização e homenagem a toda produção de aves do Município, fomentando o comercio local e proporcionando momentos de entretenimento e diversão. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, visando que a Banda em sua carreira tem um reconhecimento regional, reconhecido pela Crítica especializada com mais de 30 anos de tradição em toda a região norte pioneiro e estados vizinhos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*

8.1. Decidimos não parcelar a solução, uma vez que se trata de um show e não sendo possível o seu parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Objetivo maior a ser alcançado é abertura da 2º FESTFRANGO de Barra do Jacaré, proporcionando a toda população local e região, um momento único e prazeroso com um evento cultural e tradicional para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Ao analisarmos a possível aquisição/contratação, ficou constatado que não serão necessárias providências prévias ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação de Banda Show New York conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Valor máx.
01	Show em Praça Publica de Banda New York com no mínimo 3:30 horas de duração no dia 04 de agosto de 2024, despesas de transporte, alimentação, hospedagem hidratação, camarim por conta da Banda.	Und	01	R\$ 30.000,00

- 1.2. O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.
- 1.3. A execução do objeto deverá ser concluída dentro do prazo contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 1.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.
- 1.5. Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Objetivo maior a ser alcançado atração principal da 2º FESTFRANGO de Barra do Jacaré, proporcionando não só aos participantes mais a toda população local e regional, um momento único e prazeroso com um evento cultural e tradicional em nosso Município.
- 2.2. A necessidade necessária para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com abertura do evento FESTFRANGO, que acontecerá no dia 03 de agosto de 2024, Show em Praça Publica, hospedagem, alimentação, transporte serviços de camarim por conta da CONTRATADA
- 2.3. A solução consiste na contratação de Banda Show, para 2º FESTFRANGO, trazendo assim o enriquecimento no evento preposicionado a toda população e região tratando se de uma apresentação regional, dando ênfase para não só a cultura mais sim para todo o avicultor Municipal, fomentando o comercio local e proporcionando momentos de homenagem, diversão e entretenimento. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade visando que o artista é reconhecido pela crítica especializada artista regionalmente conhecido a mais de 30 anos no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação

3.1.1. A contratação de Banda Show será feita por meio de processo de Inexigibilidade, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21.

3.1.2. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade do show realizado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. Requisitos Técnicos e Funcionais:

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação de show incluem a abordagem do tema nos materiais de comunicação e durante todo o evento, uso de transporte coletivo para ida e volta da equipe, uso de matérias reciclados em detalhes no palco, uso de lixeiras para coleta seletiva no local.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Designação de Responsáveis:

5.1.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Esporte, Sr. **Rodrigo Aguiar**. A função deste servidor inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade do show.

5.2. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

5.3. Resolução de Conflitos e Penalidades:

5.3.1. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

5.3.2. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
 - 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
 - 7.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Inexigibilidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a contratação de Banda show que constituem o objeto desta contratação.
- 7.2. Tipo de Licitação:

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 8.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

A ARTE, O ESPETÁCULO, O SHOW

INTERNACIONAL
NEW YORK
BANDA SHOW

Dia 11/06/2024

A/C Prefeitura

A internacional New York Banda Show, com mais de 30 anos no mercado, tem o prazer de apresentar o orçamento para o evento FESTA DO FRANGO na cidade de Barra do Jacaré-PR data 04 de agosto de 2024.

Itens incluídos

Painéis de led, efeito especiais, cenários, montagens e desmontagens, shows temáticos, diversos figurinos, ônibus plotado para transporte da equipe, alimentação e local de banho.

Show com duração de até 03:30 horas de banda com repertório diversificado e atualizado e 02:00 horas de música ambiente

Integrantes

02 cantores, 02 cantoras, 04 bailarinas, 01 bailarino, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 baterista, 01 tecladista, 01 motorista e equipe técnica. Total 19 pessoas.

Investimento

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Pagamento até 15 dias após a realização do evento mediante apresentação de nota fiscal.

Itens não incluídos (fica por conta do contratante)

Palco com camarim.

Qualquer dúvida estamos a sua inteira disposição.

R DE O SIMOES
LTDA: 5029982
2000193
Assinado de forma digital
por R DE O SIMOES
Data: 2024.06.11 10:16:33 -03'00'

DEVIDO A GRANDE PROCURA CONFIRME SUA DATA O MAIS BREVE POSSÍVEL!

SEU EVENTO MERECE Á MELHOR BANDA!

Clique no link para acessar

www.bandanewyork.com.br

[Vídeo de Apresentação da Banda](#)

[Eventos Sociais](#)

[Eventos Jovens](#)

CLIQUE NO ICONE PARA ACESSAR



[@bandanewyork](#)



[Vídeo da banda](#)



Fernanda Simões
(42) 99972-0443



Fernanda
(42) 99972-2252



Eduardo
(42) 99928-6966

A/c: Sr Rodrigo - Documentos e Proposta Banda New York!

19/0

De SIMOES PRODUÇÕES - BANDA NEW YORK <simoesproducoes@hotmail.com>
Para Cultura@barradojacare.pr.gov.br <Cultura@barradojacare.pr.gov.br>
Data 2024-06-12 11:21

- Certidao Estadual.pdf (~25 KB)
- Certidão Federal.pdf (~76 KB)
- Certidão Municipal.pdf (~27 KB)
- Certidão Trabalhista.pdf (~84 KB)
- cnh mae.pdf (~692 KB)
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf (~94 KB)
- Contrato social.pdf (~1,7 MB)
- Barra do Jacare.pdf (~523 KB)
- areias.jfif (~23 KB)
- castro.jfif (~11 KB)
- Laranjeiras 1.jfif (~11 KB)
- revellion-da-prefeitura-tera-novidades-neste-ano-em-laranjeiras-do-sul-1640343268.jpg (~181 KB)
- riversul.jfif (~11 KB)
- são jorge do ivai.jfif (~20 KB)

Bom dia

Venho através deste encaminhar a proposta e documentação da Banda New York para a realização do evento da FESTA DO FRANGO. Me coloco a disposição.

NÓS VAMOS FAZER DE SEUS EVENTOS UM SHOW DE ALEGRIA!

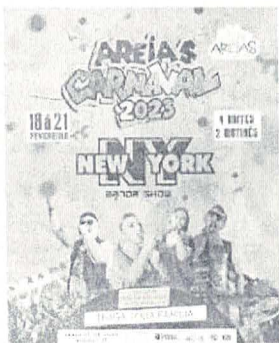
www.bandanewyork.com.br

Fernanda Simões
(42) 99972-0443

www.simoesproducoes.com.br
www.bandanewyork.com.br

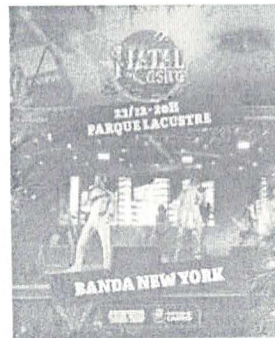
areias.jfif

~23 KB



castro.jfif

~11 KB



Laranjeiras 1.jfif

~11 KB



revellion-da-prefeitura-tera-novidades-neste-ano-em-laranjeiras-do-sul-16... ~181 KB



riversul.jfif

~11 KB

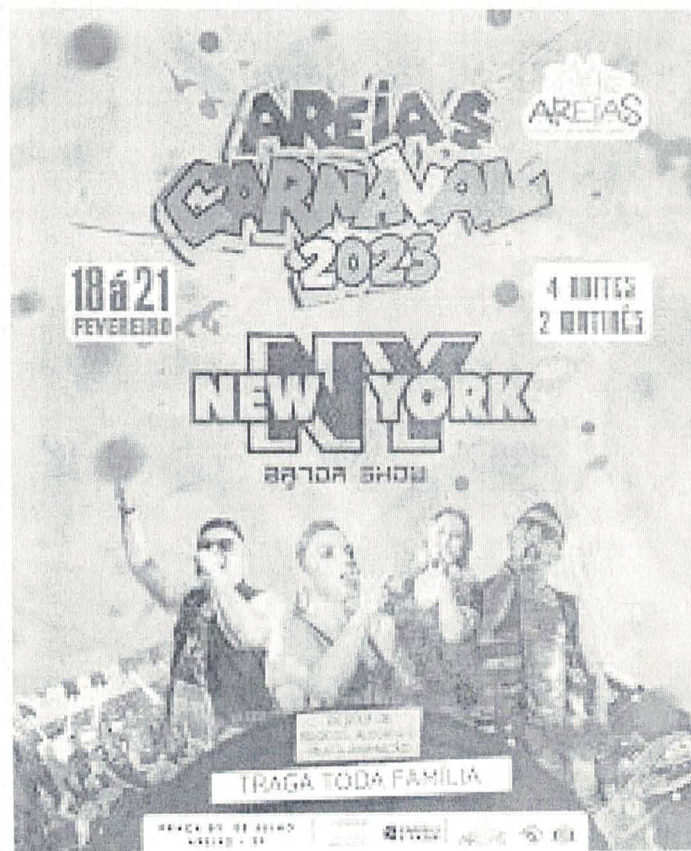
são jorge do ivai.jfif

~20 KB

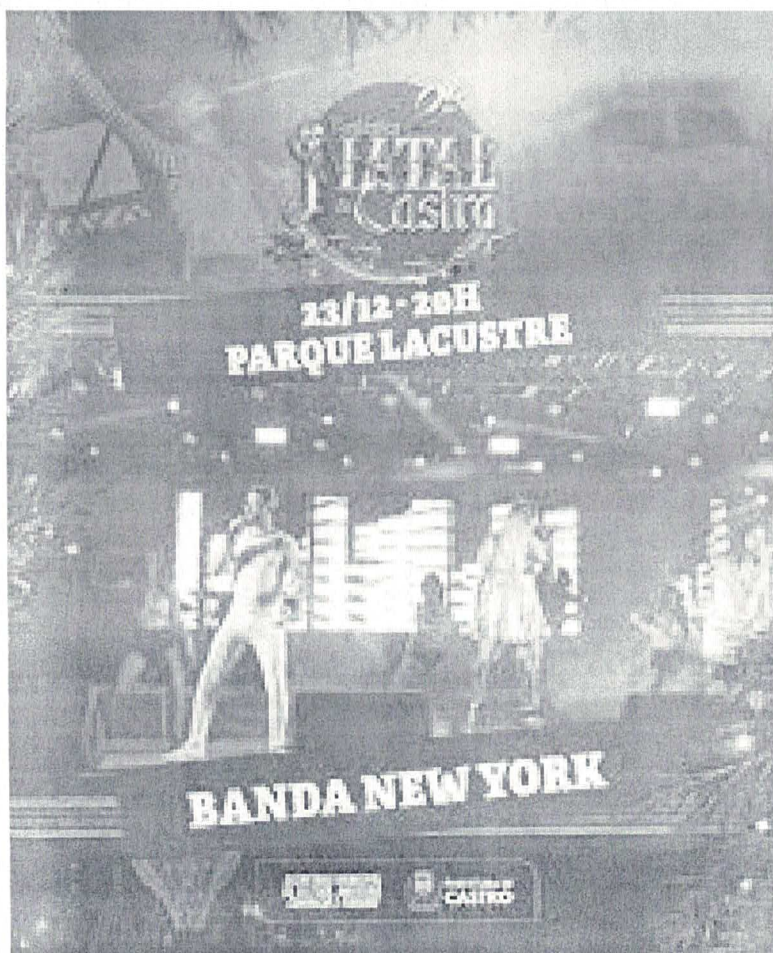


16 9

17
Q



18 p



190



CASTRO - PR
Parque Lacustre

23/12

19:30

(42) 999722252 (42) 999720443
@bandaNewYork / www.bandanewyork.com

209

22/04

22:00



Ribeirão Claro/PR

Três Corações



INTERNACIONAL
NEW YORK
 BANDA SHOW

www.bandanewyork.com.br @bandanewyork (42) 99972-0443 simoesproducoes@hotmail.com



A.R.R.C.
 Associação Rural
 de Ribeirão Claro



MUNICÍPIO DE
**RIBEIRÃO
 CLARO**

(43) 99133-9405
www.ribeiraclaro.pr.gov.br

21 p





INTERNACIONAL
NEW YORK
BANDA SHOW

**69 ANIVERSARIO
DE RIVERSUL**

28/12

(42) 999722252 (42) 999720443
@bandaNewYork / www.bandanewyork.com

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 22 Emissão: 07/02/2024 Autenticidade: 311875961	
	Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:			

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00187167 CNPJ/CPF: 50.299.822/0001-93 Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL Nome/Razão Social: R DE O SIMOES LTDA Nome Fantasia: BANDA NEW YORK Endereço: RUA PROFESSORA IZAURA TORRES CRUZ, 541, APTO 84 - COND EDIFICIO LONDON Município/UF: PONTA GROSSA-PR CEP: 84.015-550 Fone/Fax: (42) 3028-6601 E-Mail: SIMOESPRODUCOES@HOTMAIL.COM	Insc. Estadual:
---	-----------------

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 46.634.226/0001-45 Insc. Estadual: Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA Endereço: RUA MARQUES DO VALE, 01 - CENTRO Município/UF: AGUAS DE SANTA BARBARA-SP CEP: 18.770-000 Fone/Fax: E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 1207 SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.	CNAE: 9001902
Competência: 2/2024 Local da Prestação do Serviço: AGUAS DE SANTA BARBARA-SP Situação da NFS-e: EMITIDA Natureza da Operação: NÃO EXIGÍVEL	

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

O valor desta nota é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) referente a apresentação da Banda New York no Carnaval de Águas de Santa Bárbara-SP dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 conforme contrato inexigibilidade 04/2024 e empenho número 000391/000. Sendo valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) ao cachet da Banda New York e o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a produção e organização por R de O Simões Ltda.
 Sendo o valor total desta nota de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) que deverá ser depositado ATÉ O DIA 08/02/2024 NO BANCO SICREDI 0730 CONTA CORRENTE 16068-6 A FAVOR DE R DE O SIMÕES LTDA CNPJ 50.299.822/0001-93

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	CARNAVAL COM A BANDA NEW YORK DIAS 10,11,12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024 EM AGUAS DE SANTA BÁRBARA-SP	1,00	190.000,00	0,00	190.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	3,26464	6.202,82000	Sim
PIS	0,35000	662,15000	Não
COFINS	1,61000	3.059,54000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	1,70000	3.225,46000	Não
CSLL	1,24000	2.357,07000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções	0,00000	0,00000	Não



TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN: 190.000,00	Valor Total Descontos: 0,00	Valor Total das Deduções: 0,00	Valor Líquido da NFS-e: 183.797,18	Valor Total da NFS-e: 190.000,00
--------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

NFS-E Nº 22

Recebemos de R DE O SIMOES LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: / / Assinatura: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 17 Emissão: 21/12/2023 Autenticidade: 521575896	
	Num. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:			

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00187167 CNPJ/CPF: 50.299.822/0001-93 Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL Nome/Razão Social: R DE O SIMOES LTDA Nome Fantasia: BANDA NEW YORK Endereço: RUA PROFESSORA IZAURA TORRES CRUZ, 541, APTO 84 - COND EDIFICIO LONDON Município/UF: PONTA GROSSA-PR CEP: 84.015-550 Fone/Fax: (42) 3028-6601 E-Mail: SIMOESPRODUcoes@HOTMAIL.COM	Insc. Estadual:
---	-----------------

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 67.662.544/0001-90 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Emilianópolis Endereço: Rua Pe Cornélio Knumble, 255 - centro Município/UF: EMILIANOPOLIS-SP CEP: 19.350-000 Fone/Fax: E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 1207 SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.	CNAE: 9001902
Competência: 12/2023 Local da Prestação do Serviço: EMILIANOPOLIS-SP Situação da NFS-e: EMITIDA Natureza da Operação: NÃO EXIGÍVEL	

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

O valor desta nota é de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais) referente ao show da Banda New York dia 30/12/2023 neste município conforme contrato número 108/2023. Sendo o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) ao cachet da Banda New York e o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a organização e produção por R DE O SIMÕES LTDA. Sendo o valor desta nota de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais) a ser depositado até o dia 29/12/2023 NO BANCO SICREDI AGENCIA 0730 CONTA CORRENTE 16068-6 À FAVOR DE R DE O SIMÕES LTDA CNPJ (PIX) 50.299.822/0001-93

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	01 show com a Banda NEW YORK dia 30/12/2023	1,00	44.200,00	0,00	44.200,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	2,42225	1.070,63000	Não
PIS	0,27000	119,11000	Não
COFINS	1,24000	550,04000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	1,20000	529,96000	Não
CSLL	0,92000	406,84000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções	0,00000	0,00000	Não



TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN: 44.200,00	Valor Total Descontos: 0,00	Valor Total das Deduções: 0,00	Valor Líquido da NFS-e: 44.200,00	Valor Total da NFS-e: 44.200,00
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

NFS-E Nº 17

Recebemos de R DE O SIMOES LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: Assinatura: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 16 Emissão: 14/12/2023 Autenticidade: 275570997	
	Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:			

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	00187167	CNPJ/CPF:	50.299.822/0001-93	Regime Fiscal:	SIMPLES NACIONAL
Nome/Razão Social:	R DE O SIMOES LTDA				Insc. Estadual:
Nome Fantasia:	BANDA NEW YORK				
Endereço:	RUA PROFESSORA IZAURA TORRES CRUZ, 541, APTO 84 - COND EDIFICIO LONDON				
Município/UF:	PONTA GROSSA-PR	CEP:	84.015-550		
Fone/Fax:	(42) 3028-6601	E-Mail:	SIMOESPRODUcoes@HOTMAIL.COM		

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	CNPJ/CPF:	44.445.054/0001-36	Insc. Estadual:
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ		
Endereço:	RUA AVENIDA ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, 112 - CENTRO		
Município/UF:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI-SP	CEP:	16.240-000
Fone/Fax:	E-Mail:		

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:	CNAE:		
1207 SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.	9001902		
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
12/2023	SANTOPOLIS DO AGUAPEI-SP	EMITIDA	NÃO EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

O valor desta nota é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente ao contrato número 53/2023, processo 56/2023, inexigibilidade 10/2023 referente ao evento dia 31/12/2023 com a BANDA NEW YORK neste município. Sendo o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) ao cachet da Banda e o valor de R\$3.000,00 (tres mil reais) a organização e produção por R DE O SIMOES LTDA. Sendo o valor total desta nota de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que deverá ser depositado até o dia 30/12/2023 no BANCO SICREDI AGENCIA 0730 CONTA CORRENTE 16068-6 À FAVOR DE R DE O SIMÕES LTDA CNPJ: 50.299.822/0001-93(pix).

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	01 show com a Banda New York dia 31/12/2023	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	2,42225	1.453,35000	Não
PIS	0,27000	161,68000	Não
COFINS	1,24000	746,66000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	1,20000	719,41000	Não
CSLL	0,92000	552,27000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00

NFS-E Nº 16

Recebemos de R DE O SIMOES LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____

TERMO DE EXCLUSIVIDADE

Declaro para os devidos fins que a empresa: R DE O SIMÕES – LTDA , CNPJ: 50.299.822/0001-93, estabelecida à rua Professora Izaura Torres Cruz, 541 – apto 84 situada em Ponta Grossa-PR, representada por Rosilene de Oliveira Simões portadora do CPF: 049.572.788-14.

Detêm a exclusividade, em todo o território nacional para representar (vender) apresentações, show ou bailes, da BANDA NEW YORK de minha propriedade.

Por ser verdade firmo o presente termo.

Ponta Grossa , 04 de julho de 2024

R DE O SIMOES Assinado de forma digital
por R DE O SIMOES
LTDA:5029982 LTDA:50299822000193
2000193 Dados: 2024.07.04
13:11:23 -03'00'

BANDA NEW YORK

Proprietária: Rosilene de O. Simões

CPF: 049.572.788-14

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA R DE O SIMOES LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLAUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ponta Grossa - PR, 11 de abril de 2023



ROSILENE DE OLIVEIRA SIMÕES
Socio Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIEGO DOMANN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 070307, inscrito no CPF n° 03599101906, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03599101906	070307	DIEGO DOMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2023 08:15 SOB N° 41211534505.
PROTOCOLO: 232501394 DE 12/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304907787. CNPJ DA SEDE: 50299822000193.
NIRE: 41211534505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2023.
R DE O SIMOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

309



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.299.822/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R DE O SIMOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA NEW YORK	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROFESSORA IZAURA TORRES CRUZ	NÚMERO 541	COMPLEMENTO APT 84
--	----------------------	------------------------------

CEP 84.015-550	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CARVALHO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMOESPRODUCOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9971-3918/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024** às **11:33:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.299.822/0001-93
Razão Social: R DE O SIMOES LTDA
Endereço: R PROFESSORA IZAURA TORRES CRUZ 541 AP 84 / JARDIM CARVALHO / PONTA GROSSA / PR / 84015-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062111336075051460

Informação obtida em 08/07/2024 15:57:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 70975 / 2024

Código de Autenticidade: C8A89DAB88454607C214AA550EA3E135

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 709513

CNPJ/CPF: 50.299.822/0001-93

Nome: R DE O SIMOES LTDA

Endereço: RUA PROFESSORA IZAURA TORRES CRUZ, 541

Bairro: JARDIM CARVALHO

Complemento: APTO 84 - COND EDIFICIO LONDON PLACE | A - 035 - NE 13 A

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84015550

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: ROSILENE DE OLIVEIRA SIMÕES

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 11 de junho de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

33

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033756909-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.299.822/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R DE O SIMOES LTDA
CNPJ: 50.299.822/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:01 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: **50F2.97E3.3D00.91AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

34

350



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R DE O SIMOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.299.822/0001-93

Certidão n°: 40702040/2024

Expedição: 11/06/2024, às 10:07:44

Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R DE O SIMOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.299.822/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

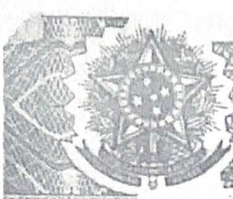
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

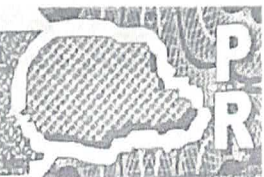
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

36 9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VALID

NOME
ROSILENE DE OLIVEIRA SIMOES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3206821-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
049.572.788-14 19/09/1962



FILIAÇÃO
**ELY DE OLIVEIRA PIMENTA
LAURA DA SILVA PIMENTA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Hachurado] [Hachurado] D

Nº REGISTRO
00831661900

VALIDADE
17/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
31/07/1986

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1888573776



VALID

OBSERVAÇÕES

Rosilene de Oliveira Simoes

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO
24/07/2019

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

**34867095153
PR916767914**

PROIBIDO PLASTIFICAR
1888573776



PARANÁ



DENATIBAN CONTRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor
Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Assunto: Autorização para abertura de processo de Inexigibilidade

Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a realizar o processo de Inexigibilidade para contratação de **Banda New York** para atração principal da 2º FESTFRANGO de Barra do Jacaré no dia 04 de agosto de 2024.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 24 de junho de 2024



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 097/2024

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de Show em praça pública a Banda Show New York com no mínimo 2:30 de duração.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de show em praça pública a Banda Show New York com no mínimo 2:30 de duração.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	08680	ea.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de junho de 2024

LUCAS NASCIMENTO

Contador

TERMO DE EXCLUSIVIDADE

Declaro para os devidos fins que a empresa: R DE O SIMÕES – LTDA, CNPJ: 50.299.822/0001-93, estabelecida à rua Professora Izaura Torres Cruz, 541 – apto 84 situada em Ponta Grossa-PR, representada por Rosilene de Oliveira Simões portadora do CPF: 049.572.788-14.

Detêm a exclusividade, em todo o território nacional para representar (vender) apresentações, show ou bailes, da BANDA NEW YORK de minha propriedade.

Por ser verdade firmo o presente termo.

Ponta Grossa, 11 de julho de 2024



Rosilene de Oliveira Simões

BANDA NEW YORK

Proprietária: Rosilene de O. Simões

CPF: 049.572.788-14

40 TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO
PONTA GROSSA - PARANÁ

Marcelo Esteves Santos
Tabelião
Av. Gen. Carlos Cavalcanti 441, Uvaranas

Selo Digital 5F7N1s0G6bCtjXUdApe7F985q
<http://funirpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **ROSILENE DE OLIVEIRA SIMÕES (240808)** *0008*
FBPR2E2FP-80543D-10*. Dou fe. Ponta Grossa/PR, 11 de julho de 2024.

Em Teste da Verdade

Luana Carneiro Bernardo - Escrevente

40 TABELIONATO
No. 195 Santos
Cavalcanti, 441
Ponta Grossa, PR
Gen. Carlos Cavalcanti
(41) 322-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 164/2024

Processo Administrativo nº: 71/2024

Inexigibilidade nº: 25/2024

Objeto do Parecer: Inexigibilidade de Licitação

Objeto da Licitação: Contratação da Banda New York para se apresentar na 2ª FESTFRANGO da Barra de Jacaré, show no dia 04 de agosto de 2024.

Custo Máximo Previsto: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Origem do Pedido: Setor de licitação

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, tendo por objeto a contratação da Banda New York para se apresentar na 2ª FESTFRANGO da Barra de Jacaré.

Vieram a esta advogada pública os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela respectiva Secretaria de Cultura e Esporte; (2) Documento de Formalização da Demanda (DFD); (3) Estudo Técnico Preliminar; (4) Termo de Referência; (5) informações sobre a dupla e documentos de habilitação; (6) Autorização do Sr. Prefeito; (7) Parecer contábil nº 097/2024; (8) Encaminhamento do Setor de Licitação para este Setor jurídico para elaboração de parecer jurídico;

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Em um primeiro momento, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada

A Constituição Federal estabelece que a regra para as contratações públicas é a realização de licitação. Não obstante a licitação seja a regra, em determinadas situações, o texto legal regulamenta e admite a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. A própria Constituição, em seu art. 37, XXI, exige a realização de licitação para contratações públicas, ressalvando os casos especificados na legislação.

Pois bem, hoje a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021 traz em seu artigo 74, em rol exemplificativo, as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

De acordo com o exposto neste Processo Administrativo, esta Procuradoria entende ser o caso de inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Analisando a documentação apresentada pela Banda New York, foi juntada Declaração de Exclusividade no sentido de que a Sra. Rosilene de O. Simões é empresária exclusiva da dupla.

A declaração de exclusividade seguiu os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas, quais sejam: (i) registro em cartório (requisito que fora cumprido após o apontamento do setor de licitação) e (ii) não se referir apenas a dias ou localidade de eventos específicos.

Compulsando os autos vê-se que todos os requisitos estão cumpridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

No mais, nos casos de inexigibilidade de licitação deve haver um processo de justificção embasando fundamentalmente a inviabilidade da competição pelo Poder Público, que deve ser enviado para ratificação pela Autoridade do órgão. Assim, os processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nas próximas etapas do presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do dispositivo colacionado acima, que só poderá ser de fato cumprido em momento posterior à emissão deste parecer.

3. DA COMPROVAÇÃO DE CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Conforme já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, processo nº 548710/19, acórdão nº 761/20 - Tribunal Pleno, de 13 de maio de 2020:

“A contratação de profissional do setor artístico, com base no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações.”

Assim, embora de fato exista certa margem de discricionariedade, a contratação deverá ser justificada, com a demonstração de que os artistas contratados possuem alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular. Para tanto, poderão ser adotados os critérios objetivos tais como o número de shows já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores, entre outros aspectos.

A Coordenadoria de Gestão Municipal do TCE/PR emitiu o Parecer **não vinculativo**, apenas exemplificativo, nº 138/20, segundo o qual define:

“**A consagração pela crítica especializada** – assim considerada, o conjunto de pessoas que estão presentes no meio cultural e artístico, nele exercendo influência na produção e divulgação de bens culturais expondo suas análises e opiniões abalizadas – pode ser identificada, através da publicação por qualquer meio de tais análises e opiniões, nas quais haja aprovação do artista.

A consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas – ou downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo – de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte, número de shows, de ingressos vendidos e pagos, pelo valor de ingressos e de shows, número de seguidores e fãs identificados nas redes sociais e mídias alternativas e convencionais, existências de fã-clubes e outras evidências de aprovação e sucesso do artista.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

No entanto, não há fundamento legal para a exigência de demonstração de um número mínimo desses elementos, cabendo ao gestor, diante das peculiaridades concretas, exercitar adequadamente sua competência discricionária, de acordo com seu juízo de razoabilidade, frisando-se, no entanto, que a justificação é passível de controle pelas esferas cabíveis.

A consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, em especial, quando se trata de eventos em pequena comunidade do interior, hipótese em que, mesmo sem renome nacional, seria perfeitamente razoável considerar as bandas que tenham aceitação na região como apropriadas para a escolha.

In casus, foram anexados comprovantes de diversos eventos em que a Banda se apresentou, que, conforme justificativa da Secretaria Municipal Cultura e Esporte, cumprem os requisitos, e consideram-se consagradas pela opinião pública e crítica especializada, ao menos, em âmbito municipal.

4. DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

Observa-se que a inexigibilidade em análise possui como objeto a contratação de shows para festividade da 2ª FESTFRANGO da Barra de Jacaré. Sendo assim, cumpre ressaltar que a definição do que é ou não de interesse público para o Município não é de competência desta advogada pública e sim do Sr. Prefeito e seus Secretários Municipais, os quais anexaram justificativas ao procedimento em análise.

Por isso, não há aspecto jurídico a ser examinado neste ponto, uma vez que o interesse público se refere ao mérito administrativo (conveniência e oportunidade), devendo ser feita esta análise pelos agentes supracitados, e não por esta advogada pública.

Sendo assim, o setor jurídico não tem competência para analisar se a contratação de shows para a citada festividade é ou não de interesse público para a população. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

análise realizada neste parecer é somente sobre o aspecto jurídico, ou seja, pela viabilidade legal de se realizar a presente contratação.

5. DA FASE PREPARATÓRIA

A fase preparatória do certame deve estar em consonância com o quanto previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Quanto à análise do interesse público envolvido na presente contratação, tal análise é atividade do gestor público local, não adentrando na esfera de competência desta Advogada Pública, conforme já esclarecido no item 4 deste Parecer Jurídico.

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando este Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2024, juntamente com os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021, esta Advogada Pública opina pela **regularidade** da fase preparatória da presente licitação.

6. DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme Parecer Contábil nº 097/2024, há dotação orçamentária prevista para a demanda, cumprido, portanto, o quanto previsto no art. 167, I e II da Constituição Federal e o art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

7. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta advogada pública, salvo melhor juízo, entende pela **viabilidade jurídica** da inexigibilidade de licitação, já que foram cumpridos os requisitos legais no caso concreto.

Ressalte-se que a manifestação dessa Advogada Pública no caso é meramente opinativa, cabendo o juízo de conveniência e oportunidade à autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor entendimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
JACARÉ/PR**

Procuradoria Jurídica Municipal

Barra do Jacaré/PR, 11 de julho de 2024.

RAFAELA SEDASSARI MORAES
OAB/PR 105.870
Advogada Pública



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N°. 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: Nomeia Membros da COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear, a partir de 03/01/2024, os servidores efetivos para comporem a COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS do município de Barra do Jacaré como segue:

- . PREGOEIRO: Helder Henrique Ferreira Moreno – Matr. 6291
- . PREGOEIRO: Tiago dos Santos Rodrigues – Matr. 360509
- . MEMBRO: Andreia Aparecida da Silva – Matr. 6281
- . MEMBRO: Donizete Gusmão – Matr. 4651
- . MEMBRO: Marcelo Antonio da Cunha – Matr. 6821
- . MEMBRO: Vania Cristina Espin – Matr. 6681

Art. 2°. Conceder aos servidores em questão Membros da Comissão, Função Gratificada (FG 03) e aos Pregoeiros da Comissão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal n°. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

Art. 3°. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 03 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



Município de Barra do Jacaré - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 25/2024

Escritório

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 40831-0 R DE O SIMOES LTDA Representante: 40830-1 ROSILENE DE OLIVEIRA SIMOES CNPJ: 50.299.822/0001-93 Telefone: 42999720443 Status: Habilitado									
001	27689 SHOWEM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA NEWYORK COM NO MÍNIMO 330 HORAS DE DURAÇÃO, PARA SE APRESENTAR NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024, DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, HIDRATAÇÃO E CAMARIM POR CONTA DA BANDA	UN	1,00	Habilitado	BANDA NEWYORK		30.000,00	30.000,00	*
VALOR TOTAL:							30.000,00		

50
@



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefex (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO


Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2024

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA NEW YORK PARA SE APRESENTAR NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024 NA 2º FESTFRANGO, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor total: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), adjudicado a R DE O SIMOES LTDA, CNPJ 50.299.822/0001-93, conforme quadro a seguir:

R DE O SIMOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA NEW YORK COM NO MÍNIMO 3:30 HORAS DE DURAÇÃO, PARA SE APRESENTAR NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024. DESpesas de transporte, alimentação, hospedagem, hidratação e camarim por conta da banda.	BANDA NEW YORK		UN	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00

Barra do Jacaré/PR, em 12 de julho de 2024.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Nº Processo: 71/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA NEW YORK PARA SE APRESENTAR NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024 NA 2º FESTFRANGO, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 12/07/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Contratado: R DE O SIMOES LTDA, CNPJ 50.299.822/0001-93, conforme quadro a seguir:

R DE O SIMOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA NEW YORK COM NO MÍNIMO 3:30 HORAS DE DURAÇÃO, PARA SE APRESENTAR NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024. DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, HIDRATAÇÃO E CAMARIM POR CONTA DA BANDA.	BANDA NEW YORK		UN	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00

Barra do Jacaré/PR, 12 de julho de 2024.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal